



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

CONTRATO DE CUSTOMIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEB SITE.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul, situada à Rua General Ozório, nº 299, Centro, Boa Esperança do Sul SP, inscrita no CNPJ n.º 64.925.050/0001-62 no Estado São Paulo, situada à Rua General Ozório nº 299, Centro, Boa Esperança do Sul - SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Presidente, o Senhor MARCO AURÉLIO ROSIM.

CONTRATADA: Espaço Público Tecnologia em informática LTDA - EPP, com sede em Ribeirão Preto-SP, na Rua Monte Alegre, nº 100, bairro Sumarezinho, Cep 14051-260, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.855.283/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu diretor Guilherme Henrique da Costa Massonetto, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade nº 16.005.776-5, C.P.F. nº 384.292.368-64, residente e domiciliado na Rua Vereador Horácio Arantes Silva, nº 292, bairro Jd. Procópio, Cep 14065-450, Cidade Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de elaboração customização de Web Site, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, Prestação de serviços de implantação, configuração, customização e treinamento do sistema de CMS Joomla no domínio com a seguinte descrição técnica:

• ESPECIFICAÇÕES:

- Instalação e configuração do software livre CMS Joomla no servidor especificado pelo cliente;
- Customização de layout/template profissional;
- Instalação e configuração dos seguintes componentes e módulos padrões do Joomla: Notícias, Enquetes, Contador de Visitas, Visitantes On-line, Conteúdos mais Lidos e Últimos Conteúdos Postados;
- Treinamento assessoria e suporte remoto via voip skype e/ou software de acesso remoto logmein;

• MÓDULOS

- Publicação de contas públicas (podem ser feitas pelo próprio usuário)
- Portal de Notícias (geral ou por secretarias)
- Publicação de editais
- Publicações de resultados e listas de concursos
- Publicação de leis
- Mapa da cidade através do GoogleMaps

guilherme



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

- Publicação de qualquer outro tipo de arquivo
- Galeria de fotos
- Agenda de Eventos
- Publicação de vídeo aulas, montadas pela própria rede municipal de Educação
- Transmissão on-line de quaisquer eventos tais como:
Sessões da câmara, cobertura de festas e eventos, pronunciamento do prefeito, entrevistas, etc...
- Disponibilidade de cursos on-line para qualquer munícipe.

• CARACTERÍSTICAS

- Solução completa: atende a todos requerimentos de aplicações web;
- Atendemos todo o Brasil, a implantação, treinamento e atendimento são realizados remotamente via web sem a necessidade de visitas presenciais;
- Menor investimento: excelente relação custo x benefício;
- Manutenção e atualização do site feita pelo próprio cliente através de usuários cadastrados sem a necessidade de maiores conhecimentos de informática;
- Implantação rápida: um site padrão pode ser instalado em poucos dias;
- Plataforma aberta: utilização da ferramenta de CMS Joomla, solução com licenças GNU, programa com código aberto (software livre), linguagem PHP e banco de dados MySQL;
- Suporte de especialistas, customizações, configurações, atualizações de novas versões, treinamento e vários outros serviços opcionais.

• MANUTENÇÃO DO CONTEÚDO DO SITE

- A manutenção do conteúdo pode ser feita pelo próprio contratante, através de um painel de controle, ou pela contratada.

• HOSPEDAGEM

- A hospedagem pode ser feita em servidores do próprio cliente, ou através de um plano de hospedagem da contratada

DA EXECUÇÃO

Cláusula 2ª. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar on-line, em um endereço teste, um layout demonstrativo para prévia aprovação da CONTRATANTE, no prazo de 4 semanas. No caso de recusa, será dado mais uma semana para implementação das mudanças desejadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo único. Uma vez autorizado o layout pela CONTRATANTE, não será permitida nova mudança, a menos que seja de fácil execução, segundo definição da CONTRATADA, ou que a CONTRATANTE pague separadamente por essa alteração, de acordo com o acertado entre as partes.

Cláusula 3ª. No serviço estabelecido neste contrato, a CONTRATADA somente fornecerá a mão-de-obra necessária, responsabilizando-se a CONTRATANTE pelo fornecimento de todos os materiais para a reestruturação do web site, de acordo com a solicitação da CONTRATADA.

Guilherme



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424

Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

Cláusula 4ª. A reestruturação do web site será feita exclusivamente pela CONTRATADA, facultada a contratação de terceirização, que terá vínculo único e direto com a mesma, como única responsável pelo pagamento e todos os demais encargos existentes.

Cláusula 5ª. Quaisquer danos causados a terceiros, provenientes da execução do trabalho, tendo a CONTRATADA agido dolosa ou culposamente, serão de sua inteira responsabilidade, mesmo que praticados por seus funcionários.

Cláusula 6ª. A CONTRATADA terá completa e irrestrita liberdade para executar seu trabalho, restringindo seu vínculo com a CONTRATANTE apenas à execução deste contrato.

DA HOSPEDAGEM E DO DOMÍNIO

Cláusula 7ª. A hospedagem será feita através de um Provedor de hospedagem que fica a cargo da CONTRATADA.

Cláusula 8ª. A CONTRATANTE deverá entregar o login e a senha à CONTRATADA, ou antes de começar a reestruturação, ou assim que estejam disponibilizados pelo novo provedor escolhido para o acesso à internet, para que a CONTRATADA possa utilizar o antigo material e programação do antigo web site e também para a inclusão do novo web site.

Cláusula 9ª. O registro do domínio junto à PRODESP (Processamento de Dados do Estado de São Paulo) será reaproveitado para o novo web site, só havendo alterações caso a CONTRATANTE, se disponha para tal. A CONTRATANTE se responsabilizará por todos os encargos advindos desse registro.

DO PAGAMENTO

Cláusula 10ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia referida na tabela abaixo:

Parágrafo primeiro. VALORES MENSAIS:

Manutenções		Valor/mês
Manutenção Suporte Hospedagem do Site.(mês)	R\$	500,00
TOTAL MANUTENÇÕES	R\$	6.000,00

Cláusula 11ª. Caso o valor acertado na Cláusula anterior não seja pago no período previsto, a CONTRADA poderá indisponibilizar o acesso ao site.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo primeiro. Caso a CONTRATANTE dê motivo à rescisão do contrato, será obrigada



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

a pagar à CONTRATADA, por inteiro, a retribuição compactuada.

Parágrafo segundo. Caso a CONTRATADA dê motivo à rescisão do contrato, terá direito à retribuição proporcional ao que tiver realizado até então, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 13ª. Na hipótese de a CONTRATADA pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, terá direito à retribuição proporcional ao que tiver realizado até então, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 14ª. Na hipótese de a CONTRATANTE pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, será obrigada a pagar à CONTRATADA por inteiro a retribuição compactuada.,

DO PRAZO

Cláusula 15ª. A CONTRATADA se compromete a executar a manutenção do site por um período de 12(doze) meses.

Cláusula 16ª. Quaisquer interrupções ocorridas na execução das atividades de reestruturação do web site acarretarão a suspensão do prazo contido na cláusula anterior, devendo a CONTRATADA avisar previamente à CONTRATANTE.

DO FORO

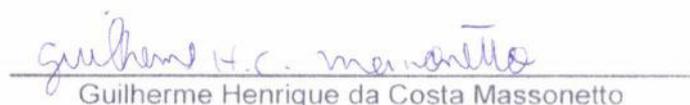
Cláusula 17ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Boa Esperança do Sul

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Boa Esperança do Sul, 6 de Janeiro de 2017



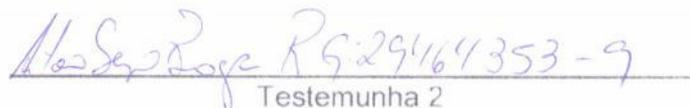
Marco Aurelio Rosim



Guilherme Henrique da Costa Massonetto



Testemunha 1



Testemunha 2